

ESCLARECIMENTO DA SBC - ELEIÇÕES DE 2018

COMUNICADO CELEP

INFORMAÇÃO RELATIVA À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SANAR VACÂNCIA DE CARGOS DE DEPARTAMENTOS E GRUPOS DE ESTUDOS

A Comissão Eleitoral e de Ética Profissional - CELEP, no uso as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da SBC, comunica a todos que decidiu realizar Eleições Extraordinárias para o suprimento de cargos em vacância.

A necessidade deste procedimento se deve ao fato de que o Estatuto não prevê a possibilidade de substituição de membros na chapa após a finalização do período de inscrições, o que acarreta na obrigatoria não-homologação de todos os membros.

Embora reconheça a regularidade e legalidade das atuais normas, a CELEP entende que o Estatuto merece adequações para que sejam adotadas melhores e mais modernas práticas eleitorais e, reiterando a determinação da Diretoria em reunião realizada em 12/04/2018, já solicitou à Assessoria Jurídica da entidade a elaboração de proposta de alteração estatutária a ser apresentada à AGAD deste ano.

Até que ocorra a aprovação pela AGAD, a solução encontrada foi a de realização de Eleições Suplementares, sendo que a decisão tem fundamento no item 8.3, "b", do Estatuto, segundo o qual cabe à CELEP, dirimir qualquer controvérsia envolvendo os processos eleitorais da SBC ou de seus órgãos internos, não resolvida à luz do estatuto ou do regimento eleitoral.

Desta forma, decidiu-se que as Eleições Suplementares serão realizadas com o único objetivo de suprir as vacâncias nos Grupos de Estudo e o Edital a ser divulgado em 02/05/2018 terá os mesmos requisitos daquele divulgado em 1º de março de 2018, para a realização das Eleições Ordinárias.

Fica esclarecido que as Eleições Suplementares serão realizadas concomitantemente ao 2º Turno das Eleições Gerais.

A CELEP esclarece que, de todas as candidaturas não-homologadas no 1º Turno das Eleições regulares, apenas 9 tiveram como causas pessoais fatores ligados aos próprios candidatos, por motivos como inadimplemento com a SBC ou na data base de 1º de março de 2018, registros de candidaturas após o término do prazo de inscrição ou existência da candidatura sem requisitos estatutários como a obtenção prévia do TEC.

Todas as demais se deram pela via reflexa já que, sendo obrigatória a apresentação de chapa completa (item 14.7 do Estatuto), a não homologação de 1 dos candidatos importou o de toda a chapa.

A CELEP reitera que, no âmbito de sua função Estatutária para a qual foi exclusivamente eleita pela AGAD, agirá com independência, isenção, imparcialidade e lisura, aplicando igualitária e irrestritamente o Estatuto a todos os Associados que pretendam participar das Eleições SBC/2018 – Biênio 2020/2021.

Comissão Eleitoral e de Ética Profissional